

Homologado em: 30/09/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 693/2025, 29 de setembro de 2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar a Programação Anual de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2026, conforme deliberado na 390ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada em 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 30/09/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 694/2025, Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a substituição de representantes na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 390ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada em 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 30/09/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação Nº 694/2025
Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST/CES/MS

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR		
REPRESENTAÇÃO ÓRGÃO / ENTIDADE	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador- CIST/CMS - NOVA ANDRADINA/MS	Luiz Carlos Novais Junior Titular	Michelli Renata Ginel Titular
	Ednar Barros de Mattos Suplente	Luiz Carlos Novais Junior Suplente

DELIBERAÇÃO CES/Nº 695/2025, 29 de setembro de 2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o mandato da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST/CES/MS) até 31 de dezembro de 2025, considerando que o mandato atual se encerra em 3 de outubro de 2025, conforme disposto na Deliberação CES/MS nº 475/2022 e deliberado na 390ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada em 26 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 30/09/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 696/2025, 29 de setembro de 2025.

Considerando as alterações na organização territorial da saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, que passou de 11 (onze) Microrregiões de Saúde para 09 (nove) Regiões de Saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização – Resolução CIB/SES nº 545, de 06 de dezembro de 2024 (Diário Oficial Eletrônico nº 11.689, de 10 de dezembro de 2024, p. 52 a 55);

Considerando as orientações do Conselho Nacional de Saúde acerca do processo de coordenação das Plenárias de Conselhos de Saúde, de acordo com a Resolução CNS nº 774, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a reestruturação da Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde e de suas correlatas estaduais;

Considerando a necessidade de adequar a redação da Deliberação CES/MS nº 190/2023 às novas diretrizes nacionais e estaduais;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração de dispositivos da Deliberação CES/MS nº 190/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para as Plenárias de Conselhos de Saúde, com o objetivo de adequá-la à nova organização por Regiões de Saúde e ao processo de indicação da Coordenação Estadual, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Saúde, aprovada na 390ª Reunião Ordinária do CES/MS, realizada em 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam alteradas as redações dos dispositivos a seguir:

III - a Organização e Composição:

Onde se lê:

3ª "A Coordenação da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde será composta por 11 (onze) Coordenadores titulares eleitos em plenárias micro regionais, e 01 (um) Coordenador Estadual eleito pela Plenária Estadual de Conselhos de Saúde."

VI- "As divisões micro regionais terão como orientação o Plano Diretor de Regionalização – PDR."

Leia-se:

3ª "A Coordenação da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde será composta por 09 (nove) Coordenadores titulares eleitos nas plenárias Regionais de Saúde e 01 (um) Coordenador Estadual eleito pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – CES/MS."

VI- "As divisões regionais deverão seguir o Plano Diretor de Regionalização – PDR vigente no Estado de Mato Grosso do Sul. "

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Deliberação CES/MS nº 190/2023.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 01/10/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 697/2025, 29 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a convocação da XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO as alterações na organização territorial da saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, que passou de 11 (onze) Microrregiões de Saúde para 09 (nove) Regiões de Saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização – Resolução CIB/SES nº 545, de 06 de dezembro de 2024 (Diário Oficial Eletrônico nº 11.689, de 10 de dezembro de 2024, p. 52 a 55);

CONSIDERANDO a Deliberação CES/MS nº 696/2025, que adequou a composição da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde às novas Regiões de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Saúde contidas na Resolução CNS nº 774, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a reestruturação da Coordenação Nacional e das Coordenações Estaduais de Plenárias de Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Mato Grosso do Sul como espaço de articulação e fortalecimento da participação social, da cidadania e do controle social no